



**LEI Nº 6.957, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre denominação de próprio público: Centro Municipal de Convivência do Idoso Terezinha Alves de Oliveira (\*1939 +2022).

Autor: Ver. Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA (\*1939 +2022) o atual Centro Municipal de Convivência do Idoso, localizado na Rua Dom Nery, nº 360, no Centro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de maio de 2024.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino